



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 813/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 856/2019.**

De autoria do Vereador Rinaldi Digilio (UNIÃO), e com a coautoria do Vereador Rubinho Nunes (UNIÃO), o projeto de lei 856/2019 pretende estabelecer a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-Chat para realização do rastreamento de sinais precoces do autismo durante atendimentos em unidades de saúde públicas e privadas no Município de São Paulo.

A proposta traz em forma de anexo o conteúdo do questionário, a ser aplicado aos pais de crianças entre 16 e 30 meses de idade, com perguntas de respostas "sim-não" acerca de determinados comportamentos que podem apontar sinais de autismo a serem investigados.

Ao fundamentar o projeto, o autor explicou que o M-Chat (Modified Checklist for Autism in Toddlers) é um questionário com 23 itens, incluindo os interesses da criança no engajamento social; a habilidade de manter o contato visual; a imitação; a brincadeira repetitiva e de "faz de conta"; e o uso do contato visual e de gestos para direcionar a atenção social do parceiro ou para pedir ajuda. Constitui-se em ferramenta para triagem do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com aplicação simples e cujas respostas podem evidenciar "comportamentos conhecidos como sinais precoces de TEA".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da proposta. A Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, inseriu nas diretrizes desta política pública, definidas no respectivo artigo 2º, "a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes".

A Lei Municipal nº 17.502, de 03 de novembro de 2020, também distingue a importância do diagnóstico precoce no atendimento voltado às pessoas com TEA.

A Sociedade Brasileira de Pediatria, em documento do Departamento Científico de Pediatria do Desenvolvimento e Comportamento, recomenda aos pediatras e profissionais de saúde que trabalham com crianças da primeira infância a utilização do questionário M-Chat como instrumento de triagem (e não de diagnóstico), cujos resultados podem apontar para existência de outros transtornos de desenvolvimento, como, por exemplo, atraso da linguagem. (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. TRIAGEM precoce para Autismo / Transtorno do Espectro Autista (2017), [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/2017/04/19464bDocCient-Autismo.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2017/04/19464bDocCient-Autismo.pdf), acessado em 08/06/2022)

Considerando a importância do atendimento à saúde, assim como o dever do Poder Público Municipal de identificar e controlar "fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva" e promover, entre outras ações, a saúde da criança e do adolescente, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município no inciso II de seu artigo 216, em relação à análise de competência da Comissão de Administração Pública, somos de parecer favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29/06/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO) - Relator

Ver. Arselino Tatto (PT)  
Ver. Erika Hilton (PSOL)  
Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2022, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).